



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## **DECRETO Nº 004/2022**

**Súmula:** Coloca à disposição do Poder Legislativo, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº 001/2022 de 07 de janeiro de 2022 e Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 002/2022 de 06 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

Considerando a solicitação do Poder Legislativo de Indianópolis, realizada pelo Ofício nº 002/2022 de 20 de janeiro de 2022;

Considerando a falta de profissionais capacitados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis.

**Art. 1º** - Coloca-se a disposição do Poder Legislativo do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, o Pregoeiro, bem com sua Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº 001/2022 de 07 de janeiro de 2022, até a data de 31 de dezembro de 2022, bem como a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2022 de 06 de janeiro de 2022, até a data de 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A disposição do caput, ocorrerá sem ônus para o Poder Executivo.

**Art. 2º** - Ato do Poder Legislativo especificará as atribuições do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que seguirão a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal, bem como o Decreto nº 001/2022 de 07 de janeiro de 2022.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 3º** - Ato do Poder Legislativo especificará as atribuições da Comissão Permanente de Licitação que seguirão a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal, bem como a Portaria nº 002/2022 de 06 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 21 de janeiro de 2022.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**

*Prefeito do Município de Indianópolis*

**Tribuna de Cianorte.**

**Edição nº 8670**

**Página nº B - 3**

**Data de: 22 e 23/01/2022**